



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão N.º 03/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DA DETENTORA</b>			
<b>Razão Social: MARIA IZABEL DELLA DEA – ME</b>			
<b>Endereço: Av. Elías A. Costa, 375, Centro</b>			
<b>Município: Vargem Grande Pta</b>		<b>UF: São Paulo</b>	
<b>CEP: 06.730-000</b>	<b>Fone: (11) 4158-1999</b>	<b>Fax:</b>	
<b>e-mail: cassio_delladea@icloud.com</b>		<b>CNPJ: 02.512.691/0001-38</b>	
<b>Representante: Maria Izabel Della Dea</b>			
<b>CPF: 390.172.688-83</b>		<b>RG: 46.273.625-8</b>	



Item	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço (R\$)	
					Unir.	Total
01	BOLA FUTSAL ADULTO APROVADA PELA FPFS (FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL), CIRCUNFERÊNCIA 62-64 CM, PESO 410-440G, CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADA, TERMOSOLDADA, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MATERIAL EXTERNO PU, MATERIAL INTERNO COMPOSTO MICROCELULAR NEOGEL.	<b>PENALTY</b>	UN	50	R\$ 84,20	R\$ 4.210,00
08	APITO PEARL PARA USO DE ARBITRO, CONFECCIONADO EM PLASTICO 100% ABS DE ALTO IMPACTO, COR PRETO, TAMANHO OFICIAL, POSSUI DOIS ORIFICIOS PARA SAIDA DO AR/SOM COM POTENCIA SONORA APROXIMADA DE 90 Db, CONTENDO EM SUA PARTE EXTERIOR UMA ARGOLA DE METAL PARA FIXACAO DE CORDAO.	<b>FOX</b>	UN	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
09	BOMBA DE AR COM TECNOLOGIA DE DUPLA ACAO (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), COM MANGUEIRA E DUAS AGULHAS PARA BOLA	<b>MAGUSSY</b>	UN	50	R\$ 14,27	R\$ 713,50
10	CALIBRADOR DE BOLAS MODELO CANETA COM 2 AGULHAS	<b>MAGUSSY</b>	UN	20	R\$ 12,07	R\$ 241,40
12	CONE 50CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, BASE DE 28,5 X 28,5CM, TOPO COM 2,5 DE DIAMETRO.	<b>PANGUE</b>	UN	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00



15	POSTE PARA VOLEIBOL FEDERADO (PAR), NAS MEDIDAS OFICIAIS, COM CATRACA (CREMALHEIRA), CONFECCIONADA EM PERFIL TUBULAR METALICO EM ACO CARBONO COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, REGULADOR TELESCOPICO, CATRACA EM FERRO FUNDIDO COM MANIVELA PARA ESTICAR O CABO DE AÇO A NÍVEL DO PISO, GANCHOS DE SEGURANCA PARA REDE, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO. ESTE POSTE TRAZ A CAPACIDADE DE AJUSTE PARA TODAS AS CATEGORIAS.	<b>SPORTIN</b>	PAR	2	R\$ 470,25	R\$ 940,50
17	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALAO (PAR), NAS MEDIDAS OFICIAIS 3,00M X 2,00M, COM BUCHA, CONFECCIONADA EM PERFIL TUBULAR METALICO EM ACO CARBONO COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, SOLDA MIG, DESMONTAVEL, REQUADRO PARA APOIO E GANCHOS DE SEGURANCA TORCIDOS PARA MONTAGEM DE REDE, BUCHAS DE ESFERA EM PVC E REBAIXO DE SUPERFICIE PARA RECEBER A TAMPA DE AÇO A NIVEL DO PISO, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO.	<b>SPORTIN</b>	PAR	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
19	PAR REDE DE FUTEBOL DE SALAO CONFECCIONADA EM FIO 6MM DE NYLON (PE) COM NÓ, MALHA 12X12 COLMEIA, MEDIDAS OFICIAIS 2,10 X 3,20 X 0,60 X 1,00M, COM TRAVAMENTO UV	<b>MASTER</b>	PAR	10	R\$ 148,50	R\$ 1.485,00
21	SACOLA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, ALCAS DE OMBRO DUPLAS EM CORDAO DE NYLON, MEDIDAS APROX. 40 X 55CM, COM GRAVACAO DO LOGOTIPO EM SILK SCREEN	<b>FORTUNE</b>	UN	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00



22	SQUEZZE PRÓ 620ML PRODUZIDO EM POLIETILENO VIRGEM ATOXICO E FLEXIVEL, BOCA LARGA COM FECHAMENTO POR TAMPA DE ROSCA E VALVULA COM TRAVA DE SEGURANCA. PERSONALIZADO COM LOGOTIPO EM 1 COR.	<b>MAGUSSY</b>	UN	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
23	TABELA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO NAVAL PENSADO COM RESINA ADESIVA FENÓLICA RESISTENTE A UMIDADE, COM REQUADRO METALICO PROTETOR, ACABAMENTO EM MASSA ACRILICA NIVELADORA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE, MEDIDAS OFICIAIS	<b>SPORTIN</b>	PAR	2	R\$ 579,15	R\$ 1.158,30
25	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM 79MM DE DIAMETRO, GRAVADA COM DIZERES "HONRA AO MERITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE AGUIA E UM RAMO EL ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MAXIMA DE 3MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORAO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCA-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5CM DE LARGURA. COM ADESIVO DO EVENTO	<b>VITORIA</b>	UN	1000	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
29	TROFEU COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 90CM, CONFECCIONADO EM POLIMERO METALIZADO, BASE EM POLIMERO NA COR PRETA OU METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL, PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO. COM ADESIVO DO EVENTO.	<b>VITORIA</b>	UN	10	R\$ 71,28	R\$ 712,80



35	TROFEU COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 15CM FUNDIDO EM METAL COM BASE EM MADEIRA, PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO.	<b>VITORIA</b>	UN	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 27.570,50</b>	

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

#### **1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

### **CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 15 **(quinze) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.



**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 03/2018**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:



- 4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 03/2018**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**5.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**5.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.





**5.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**5.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

**11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113**

**11.01.00.3.3.90.31.00.27.122.3007.2113**

**11.01.00.3.3.90.32.00.27.122.3007.2113**

#### **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 03/2018**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Henrique Martin  
Prefeito Municipal de Cabreúva**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

**MARIA IZABEL DELLA DEA – ME**

Representante

**Maria Izabel Della Dea**

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_